

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, enquanto **elemento essencial** ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, **auxilia na elaboração** do competente **Termo de Referência – TR** e dos demais documentos que integram o processo de planejamento e possível aquisição do objeto em questão.

1.2 - Também, é correto dizer que, as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem como assim, avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição do objeto em questão.

1.3 - Segundo a professora Tatiana Camarão, embasada no que prevê a lei, o papel do ETP também têm respaldo na doutrina administrativa brasileira:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e

demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

(CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: <http://www.novaeilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudoobrigatoriedade-e-a-previsao-no-pll292-95/>.)

1.4 - O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.5 - Ainda sobre o papel do ETP na instrução do processual de aquisição, o § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, disciplina e estabelece quanto a função do Estudo Técnico Preliminar:

Art. 18 – A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§1º - O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da contratação;

IV - As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – As justificativa para o parcelamento ou não da contratação;

IX – O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual;

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – Descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

2 - LEGISLAÇÃO

O presente estudo visa observar as disposições da seguinte legislação: Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

O direito universal e básico à educação de que trata e assegura o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, baseia-se nos seguintes princípios, afirmados pelo art. 206 da mesma Lei: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- (...)
- VI – gestão democrática do ensino público, na forma da Lei;
- VII – garantia de padrão de qualidade;
- (...)"

Em relação ao dever do Estado para com o atendimento e a manutenção do aluno na escola, a Emenda Constitucional nº 59, de 2009, assegura, ainda, em sua redação o seguinte: " Art. 208 . O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático – escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

(...)

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;”.

3 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 - O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais de execução e apoio às atividades educacionais / escolares que asseguram a manutenção e o funcionamento da Rede Pública de Ensino no município de Bragança / PA, com as devidas qualidades e responsabilidades que o serviço público requer, como é o caso **de serviços de fornecimento de Tonner e Cartuchos para Impressoras**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança /PA junto às Logísticas de Apoio técnico e operacional da Rede Pública Municipal de Ensino;

3.2 – Dentre as mais variadas demandas que compõem a logística de funcionamento do sistema educacional de nosso município, a garantia do fornecimento **de Tonner e Cartuchos para Impressoras**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança /PA, torna-se essencial no cotidiano da logística de manutenção da rede pública municipal de

ensino, junto as demandas das Unidades de Ensino e demais setores Administrativos e de apoio ao sistema educacional municipal;

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação;

4.3 – A empresa interessada em participar deste Edital de Registro de Preços deverá estar localizada no território de abrangência do município de Bragança, no Estado do Pará ou possuir representação próxima, sendo a localização geográfica indispensável para a execução satisfatória do contrato; dada as necessidades rotineiras desta Secretaria de Educação em atender as Unidades Escolares com os materiais, com os prazos previstos ou outras situações emergenciais, que porventura, possam acontecer durante o ano letivo escolar;

4.3 – A empresa interessada deverá realizar a avaliação e atender com o produto na qualidade especificada no Termo de Referência, imediatamente quando da necessidade das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação em ato da própria secretaria (a contratante);

4.4 – Serão admitidas a participar da presente licitação somente pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei para os fins do objeto pleiteado;

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 - No que refere-se ao quantitativo solicitado para a presente licitação, informamos tratar-se de um levantamento / estimativa baseado na necessidade da Secretaria Municipal de Educação, demais setores administrativos da rede pública educacional, bem como, dos setores técnicos de coordenações ou de direção das das Unidades de Ensino pertencentes a rede pública municipal de educação e suas demandas, tendo em vista todo o corpo de apoio técnico, administrativo e operacional que compreendem toda a logística de funcionamento da rede municipal de ensino;

5.2 – Segue abaixo a relação de itens indicados para possível contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	TONER BROTHER DCP-L5512 DN	UNIDADE	500
2	TÔNÉR BROTHER MFC-L6902DW	UNIDADE	500
3	RECARGA DE TONER BROTHER 7065 DN, 200G P/6.500 COPIAS	UNIDADE	1.000
4	BULK REFIL EPSON SÉRIE 504/544 BLACK (PRETO)	UNIDADE	4.000
5	BULK REFIL EPSON SÉRIE 504/544 MAGENTA (VERMELHO)	UNIDADE	2.000
6	BULK REFIL EPSON SÉRIE 504/544 YELLOW (AMARELO)	UNIDADE	2.000
7	BULK REFIL EPSON SÉRIE 504/544 CYAN (AZUL)	UNIDADE	2.000
8	RECARGA DE TONER KYOCERA – ECOSYS M3655IDN	UNIDADE	1.000

6 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1 – Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços públicos em contratações de

outros órgãos, cotações em sítios eletrônicos especializados e cotações com fornecedores locais visando obter estimativa de valores locais. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo portanto, aprimorada para efeito de estimativa de valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apensos a este estudo;

6.2 – Por se tratar de um objeto que já possui histórico de contratações anteriores, a base de composição de preços será realizada através do mapa de apuração de preços conforme fluxo do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação, cujas fontes de valores cotados buscam evidenciar um comparativo de valores do objeto, praticados no mercado interno (município) e no mercado externo (outras localidades dentro e fora do Estado).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A realização de Registros de Preços de empresas especializadas **Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Tonner e Cartuchos para Impressoras**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança /PA junto às Logísticas de Apoio técnico e operacional da Rede Pública Municipal de Ensino, permite através da estimativa de valores, um olhar abrangente tanto por parte da Administração quanto por parte do fornecedor, visando proporcionar, dessa forma, um fornecimento seguro para o fornecedor e uma aquisição sem prejuízos para a Administração Pública.

7.2 – O demonstrativo de Registro de Preços também contempla uma variação de valores obtidas de fontes legais (de coleta e de pesquisas) que possibilitam a

análise de valores do objeto praticados no contexto local de utilização do mesmo, uma vez que, é de suma importância que a empresa contratada esteja localizada no território de abrangência do município de Bragança / PA, sendo essa localização geográfica indispensável para a execução satisfatória do contrato, já que a utilização do objeto em questão deve ser direcionado para a cobertura e apoio logístico das atividades escolares juntos as unidades escolares da rede pública de ensino do município de Bragança - PA.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 – A adoção do **Sistema de Registro de Preços** decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança / PA e, ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, com o devido respaldo legal.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Viabilizar a aquisição **Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Tonner e Cartuchos para Impressoras**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança /PA junto às Logísticas de Apoio técnico e operacional da Rede Pública Municipal de Ensino;

9.2 – Disponibilizar o legal acesso ao objeto ora pretendido, para sua utilização nas diversas ações de apoio logístico das atividades de manutenção e funcionamento da rede pública municipal de ensino.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 - Os serviços à serem contratados estão previstos no **Plano de Contratações Anual - PCA**, recentemente elaborado por esta secretaria e juntada ao PCA da gestão pública municipal, encontrando-se ainda, em fase de revisão e análise constante do referido Plano com suas propostas e metas;

11.2 - Portanto, a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento do objeto em questão está em conformidade com o Planejamento desta Secretaria;

11.3 - A Administração Municipal busca por meio de planejamento a utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento na execução dos serviços ao cidadão, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e,

buscando a eficiência e eficácia nas contratações, primando sempre pelos resultados satisfatórios;

11.4 - Isso envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Secretaria Municipal de Educação de Bragança - PA, para se obter os melhores resultados com os recursos disponíveis.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Por se tratar de processo licitatório, para futura eventual aquisição e **Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Tonner e Cartuchos para Impressoras**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança /PA junto às Logísticas de Apoio técnico e operacional da Rede Pública Municipal de Ensino, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento:

12.1.1 - Órgão:

16 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:

1616 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade:

12 122 0003 2.145 Manut. do Fundo Municipal de Educação

12 361 0012 2.160 Gestão do Salário Educação – QSE

Categoria Econômica:

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso:

15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação

15500000 Transferência do Salário-Educação

12.1.2 - Órgão:

17 Fundo de Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária:

1717 Fundo de Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade:

12 361 0012 2.193 Gestão Outras Atividades de Apoio do Ensino

Fundamental - FUNDEB 30%

12 365 0029 2.207 Gestão de Outras Atividades Educ. Infantil Creche -

FUNDEB 30%

12 365 0029 2.208 Gestão de Outras Atividades da Educ. Pré-Escolar -

FUNDEB 30%

Categoria Econômica:

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso:

15400000 Transferências do FUNDEB – impostos 30%

15410000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

15430000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 – Para esta solução, não foram identificadas outras contratações correlatas / interdependentes.

14 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 – Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e os materiais fornecidos. Não possuem impactos ambientais na execução dos serviços / entrega dos materiais, uma vez que, devem cumprir os princípios básicos de higiene sanitária e de período de validade de utilização / consumo;

14.2 – Por se tratar de **fornecimento de Tonner e Cartuchos para Impressoras**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança /PA junto às Logísticas de Apoio técnico e operacional da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme itens de **exigências de qualidade** estabelecidos no edital, espera-se não identificar prejuízos da qualidade do material e nem possíveis impactos ambientais com fins de prevenção. Portanto, cremos não haver possíveis impactos ambientais, sendo que não serão necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 – Esta equipe de planejamento **declara viável** esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade orçamentária a cargo do setor competente. Assim, entendemos e declaramos VIÁVEL esta contratação nos moldes acima descritos.

16 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1 – A contratação alinha-se às necessidades e finalidades da instituição e é viável do ponto de vista técnico ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo;

16.2 – Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados;

16.3 – As quantidades sugeridas para a contratação estão coerentes com a demanda a ser atendida, conforme orientação e elaboração técnica específica, ou seja, demanda prevista e, com o seu devido histórico de consumo;

16.4 – No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor;

16.5 – As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo;

16.6 – O estudo justifica acerca da desnecessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.

17 - SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL / FUNÇÃO
MÁRCIO LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA Matrícula: 5012499/6	Diretor de Logística, Transporte, Obras e Manutenção Portaria nº 23/2025

18 - ANÁLISE DE RISCOS

18.1 – Os itens solicitados para licitação foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo, dessa forma, os riscos de uma possível aquisição indesejada e/ou ineficiente;

18.2 – Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria Municipal de Educação tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa para a Administração Pública;

18.3 – Caberá ao Gestor do Contrato, a identificação de outros eventos de riscos e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

18.4 – Para maior demonstração e viabilidade seguem os mapas de riscos:

MAPA DE RISCO I
(PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO)

RISCO 1						
LICITAÇÃO DESERTA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Planejamento considerando as contratações de outros entes públicos, cotações do mercado local, expondo as atuais necessidades desta secretaria para estabelecer orçamento atrativo.				Setor de Compras	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Reconstrução do processo com novo planejamento e novas análises, para posterior licitação.				Setor Requisitante Fiscal de Contratos Equipe Técnica	

MAPA DE RISCO II
(EXECUÇÃO DO CONTRATO)

RISCO 2						
NÃO CONFORMIDADE COM A EXECUÇÃO DAS NORMAS VIGENTES						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Gerenciamento e Fiscalização da qualidade, validade de consumo, assiduidade e disponibilidade dos produtos, de acordo com as normas e contrato estabelecido.				Fiscal de Contratos Técnicos SEMAE	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificações Extrajudiciais				Fiscal de Contratos	

MAPA DE RISCO III
(ENTREGA DOS ITENS CONTRATADOS)

RISCO 3						
SOLOICITAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva					Responsável
1.	Realização de pesquisa / cotação de preços realizadas em sites oficiais de compras públicas, com observância aos valores de gêneros alimentícios praticados no mercado local / regional, visando aproximar preços/valores da realidade do município.					Técnicos da Equipe de Compras Públicas - SEMED
Id.	Ação de Contingência					Responsável
1.	Apreciação e análise técnica e jurídica, dos processos de fornecedores contratados, que porventura,					- Técnicos da Equipe de


	solicitarem realinhamento de preços, de acordo com: edital, contrato e legislação vigente, com decisão através de parecer técnico e jurídico.	Compras Públicas / SEMED - Assessoria Jurídica / PMB
--	---	---

Bragança – Pará, 18 de Fevereiro de 2026.

Elaborado por:


MARCIO JOSÉ RAMOS DO CARMO
Diretor de Planejamento e
Contratações Públicas
Portaria N° 22/2025

Visto:


ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BRAGANÇA / PA
DECRETO N° 04/2025

JUSTIFICATIVA

A aquisição de produtos destinados ao reabastecimento de impressoras, tais como toners e cartuchos, justifica-se pela necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Bragança, bem como das unidades escolares da rede pública de ensino.

A Secretaria de Educação desempenha papel fundamental na coordenação, planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas educacionais do município, demandando constante emissão de documentos oficiais, relatórios técnicos, pareceres, ofícios, memorandos, processos administrativos, materiais pedagógicos, avaliações, declarações, históricos escolares, atas, comunicados internos e externos, entre outros. Tais atividades dependem diretamente da infraestrutura de impressão disponível na sede administrativa e nas escolas.

Da mesma forma, as unidades escolares necessitam regularmente de impressões para elaboração e aplicação de avaliações, produção de atividades didáticas, impressão de conteúdos complementares, registros acadêmicos, planejamento pedagógico, controle de frequência, boletins, comunicados aos responsáveis e demais documentos indispensáveis ao bom andamento do calendário letivo.

A ausência ou insuficiência de toners e cartuchos compromete significativamente a eficiência dos serviços prestados, podendo acarretar atrasos em processos administrativos, prejuízos à organização escolar, descontinuidade de atividades pedagógicas e impactos negativos na comunicação institucional.

Assim, a aquisição desses insumos configura-se como medida essencial para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos educacionais, garantindo suporte logístico, técnico e operacional adequado à Secretaria Municipal de Educação e às demais unidades da rede pública municipal de ensino, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade de aquisição dos referidos materiais, visando manter a estrutura administrativa e pedagógica em pleno funcionamento, assegurando a qualidade e a efetividade das ações educacionais desenvolvidas no município de Bragança – Pará.

Diante do exposto, solicitamos dessa Secretaria de Finanças, **Dotação Orçamentária para registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Tonner e Cartuchos para Impressoras**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança /PA junto às Logísticas de Apoio técnico e operacional da Rede Pública Municipal de Ensino. Assim, reiteramos a importância de assegurar a continuidade e a estabilidade dos recursos financeiros destinados à educação municipal, reafirmando o compromisso desta gestão com a construção de uma educação pública inclusiva, democrática e de qualidade.

Bragança – PA, 20 de Fevereiro de 2026.



MÁRCIO JOSÉ RAMOS DO CARMO
Diretor de Planejamento e
Contratações Públicas
Portaria Nº 22/2025